



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 3.357, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

Abre crédito adicional especial, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Municipal 3.297, de 18 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual / LOA) e abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a finalidade de subvencionar entidades que prestam serviços privados de interesse social na cidade de Morrinhos.

Art. 2º Para cobrir a abertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a criar, no orçamento vigente, as seguintes dotações orçamentárias:

Valor: R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)			
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	0126	Gastos da área de Assistência Social / Poder Executivo	
Atividade	3383	Manutenção da área de assistência social	
Elemento de Despesa	3.3.90.43	Subvenções sociais	R\$ 72.000,00
Fonte de Recurso	100	Recursos Ordinários	



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)			
Função	18	Gestão Ambiental	
Subfunção	541	Preservação e conservação ambiental	
Programa	0056	Gestão da Política do Meio Ambiente	
Atividade	2256	Apoio a projetos gestão integrada meio ambiente	
Elemento de Despesa	3.3.90.43	Subvenções sociais	R\$ 6.000,00
Fonte de Recurso	100	Recursos ordinários	

Art. 3º A receita extra orçamentária de que trata o art. 1º, é em decorrência de devolução de saldo de duodécimo repassado anteriormente ao Poder Legislativo, que será devolvido ao Poder Executivo, para que subvencione entidades que prestam serviços de interesse social.

Parágrafo único. Em decorrência do ingresso da receita pública no orçamento do Poder Executivo, não haverá necessidade de se cancelar nenhuma dotação orçamentária vigente, relativo ao presente exercício.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 19 de outubro de 2018; 173º de Fundação e 136º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=